



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM

13 / 02 / 26

**PORTARIA Nº 057/2026**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 644/2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: LEONARDO SIMÕES BRANDÃO, **presidente**; RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO, **membro**; TAIRINE TATIANA PRESTES; **membro**, ANDRE SILVA SANTOS; **membro**, AUDINEIA DA COSTA FERNANDES; **membro**, CLOVIS JOSE QUEIROZ; **membro**, JOSE MARIA DOS SANTOS; **membro**, e SIRLAN FERREIRA DOS SANTOS; **membro**.

**Art. 2º** – A seleção dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

**Art. 3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2026, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 05/01/2026.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2026.

**Art. 8º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 15 de janeiro de 2026.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari